

## **Pedido de Cotação Nº 005/2019.**

**Assunto:** Prestação de serviço de transporte para deslocamento de empregados da AGEVAP, devido a participação no XXI ENCOB a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

**Referência:** Solicitações de Viagens dos empregados participantes

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pedido de cotação tem por objeto Prestação de serviço de transporte para deslocamento de empregados da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 15/10/19 às 17:00h para o e-mail [aux1.contabilidade@agevap.org.br](mailto:aux1.contabilidade@agevap.org.br).

**2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

**3.1.1.** Cópia da carteira de identidade do representante legal;

- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

## **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 14 de outubro de 2019.

---

Júlio César da Silva Ferreira  
Analista Administrativo

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS**

Revisão 01 - CSG F-0192

**Dados do Principal Solicitante**

<b>Nome</b>	Júlio César da Silva Ferreira
<b>Cargo</b>	Analista Administrativo
<b>Diretoria</b>	DIGAI

**Objeto**

Prestação de serviço de transporte para deslocamento de empregados da AGEVAP

**Justificativa**

Considerando a participação no XXI ENCOB a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**Descrições do Objeto**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	<b>Servico:</b> Veículo com assentos individuais e reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança, seguro passageiro, bagagens e motorista uniformizado.  <b>Dados da ida</b> <b>Passageiros:</b> 9 pessoas <b>Data:</b> 20/10/2019 <b>Chegada ao aeroporto:</b> 09h30 <b>Trajetos:</b> Resende x Rio de Janeiro (Aeroporto Galeão)  <b>Dados da volta</b> <b>Passageiros:</b> 8 pessoas <b>Data:</b> 26/10/2019 <b>Chegada ao aeroporto:</b> 15h20 <b>Trajetos:</b> Rio de Janeiro (Aeroporto Galeão) x Resende	Unidade	1

**Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço****Paradas programadas para ida (Inverter as paradas para volta)**

Rua Jardim Botânico, 89. Vila dos Lírios. Bairro Mirante da Serra, Resende/RJ (Acesso Oeste)  
Rua Delcio de Freitas Abreu, 365, Parque Ipiranga II, Resende/RJ  
Rua Adbo Miguel Arbex, 99B, Parque Ipiranga II, Resende/RJ  
Rua Angela, 107 - Vila Moderna, Resende/RJ  
Rua Prefeito Clodomiro Maia, 725 - Vicentino, Resende/RJ  
Rua João Cabral Flexa, 197, apto 402, bl04, Paraíso, Resende/RJ  
Rua 1º de Maio, 97 - São José, Porto Real/RJ  
Rua 1037, número 76 bairro Volta Grande III, Volta Redonda/RJ  
Rodovia dos Metalúrgicos, 1001 - São Geraldo - Volta Redonda/RJ (Residencial Santa Luzia ao lado do Supermercado Spani)

**Validade da Proposta:** 15 dias**Forma de Pagamento:** Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.**Observação**

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( x ) ANA nº 552/2011 ( x ) INEA nº 160/2018 ( ) SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Resende/RJ, 10/10/2019.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Requiritante



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2019

### OBJETO

Prestação de serviços de transporte para deslocamento de empregados da AGEVAP, devido a participação no XXI ENCOB a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme consta no Processo Administrativo nº XXX/2019.

### EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXX, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada em XX etapas, conforme descrição apontada em Ato Convocatório – Rateio Contratos de Gestão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### VALOR GLOBAL

Pela aquisição dos produtos será pago o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº XXX/2019.

### FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXX;

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX

As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG 14/2004	CG 01/2010	CG 01/2010	CG 03/2010	CG 02/2017	CG 02/2014	CG 01/2014
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>					

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em XXXXXXXXXXXXXXXX, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

### LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 552/2011, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.



Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>José Eduardo de Oliveira Almeida</b>	<b>De acordo:</b>
<b>Juliana Fernandes Gonçalves</b>	

MANUSCRIPTA